



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 16 de Fevereiro de 2024 Ano XXVI Nº 6174

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0164, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2024, oriundo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), pelo qual solicita o remanejamento do servidor público municipal JOSÉ BRENNO CARNEIRO DE LIMA;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. JOSÉ BRENNO CARNEIRO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 106330, admitido em 31 de janeiro de 2024, investido no cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), para a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0165, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 0141, de 07 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0141, de 07 de fevereiro de 2024, que nomeou TERESA FLORINDO COSTA para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da C.E.I. PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0166, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 0159, de 09 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0159, de 09 de fevereiro de 2024, que nomeou JOSEFA VANUZA ALVES DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do E.E.F. ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, Redução de Carga Horária para cuidado de filho portador de necessidades especiais a servidor público pertencente a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202304-09631, feito por MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida em sede de Medida Liminar nos autos de Mandado de Segurança Cível nº 3001003-46.2023.8.06.0112, ingressada por MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, tramitando no Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA CUIDADO DE FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, reduzindo-se em 02 (duas) horas a carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4211, admitida em 08 de agosto de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEJUV

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV e a Associação da Escolinha de Atletismo Os Voluntários - Organizações da Sociedade Civil - OSC.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, especialmente a de baixar na forma da lei, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e outros atos que visem a boa execução dos trabalhos, neste ato, visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 61, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Philippe Agnis Pinheiro Barbosa, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, para o cargo em comissão na função de Diretor de Esporte (portaria nº. 0673/2023), para a função de Gestor de Parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil – OSC:

- i. ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS, através do Termo de Fomento nº. 01/2023 (Processo nº. 001/2024), que tem por objetivo o desenvolvimento e execução do projeto 6ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO – Edição 2024 e Categorias 5 Km e 10 Km.

2. São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e,

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de fevereiro de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 001 de 08 de fevereiro de 2024, torna público o Resultado FINAL do projeto selecionado conforme as condições e critérios fixados no Edital de Chamamento Público nº. 001-2024/SEJUV.

RESULTADO PRELIMINAR

PROJETO SELECIONADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OS VOLUNTÁRIOS

NOME DO PROJETO: 6ª MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2024

NOTA DO PROJETO: 94

Juazeiro do Norte – CE, 16 de fevereiro de 2024.

Cláudio Romell da Silva Elpídio

Coordenador Geral da Ação

Integrante da Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 001/2024/SEDUC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Cessões por meio de Permutas de professores e funcionários da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso II, cumulada com a Lei Complementar no 112, datada de 06 de julho de 2017:

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, Estatuto do Servidor Público, o qual expõe que: “o servidor poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”;

CONSIDERANDO que o presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as cessões por meio de permutas de professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir a melhor prestação do serviço público, bem como a garantia dos princípios administrativos da eficiência e da discricionariedade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação dos professores permutados deverá ser feita preferencialmente em sala de aula. Os funcionários e os servidores ocupantes de cargos comissionados, cedidos ou permutados, deverão ser lotados nas demais dependências administrativas das unidades escolares ou da sede da Secretaria de Educação, devendo a lotação ocorrer de forma transparente, tendo por base critérios e perfis previamente definidos para o ambiente e com a validação da Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. O Setor de Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação registrará e lotará os professores e funcionários permutados obedecendo obrigatoriamente aos seguintes critérios a serem analisados no interesse público:

- 1) Na mesma instituição escolar do servidor permutado;
- 2) Professores e funcionários com a mesma carga horária;
- 3) Professores portadores de mesma graduação;
- 4) Professores concursados, lotados na mesma modalidade de ensino (Infantil/Infantil, Fundamental I/ Fundamental I, Fundamental II/ Fundamental II).

Art. 3º. O Setor de Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação registrará e lotará os professores e funcionários cedidos para o exercício de suas funções ou para o exercício de cargo em comissão, conforme o caso.

Art. 4º. A frequência dos servidores cedidos por meio de permuta deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil de cada mês, através do E-mail do setor de Recursos Humanos: frequencia.rh@seduc.juazeiro.ce.gov.br.

Art. 5º. O termo de permuta ou cessão dos professores e funcionários terá sua vigência acordada no instrumento de cooperação celebrado entre os entes públicos envolvidos, devendo ser respeitado o encerramento do ano letivo dos municípios cooperados conforme seu Calendário Escolar Anual, podendo, contudo, no uso da discricionariedade, ser denunciado a qualquer tempo.

Art. 6º. A solicitação de cessão por meio de permuta para professores e funcionários, deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte Au:- SEDUC/JN, no Setor Jurídico, do dia 19 de fevereiro de 2024 até o dia 01 de março de 2024.

Art. 7º. Os professores e os funcionários só poderão solicitar a sua cessão por meio de permuta após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os municípios cooperandos por meio dos representantes Executivos.

Parágrafo Único: O município de Juazeiro do Norte/Ceará, por meio da Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em receber as solicitações de cessão por meio de permuta assinados pelos representantes Executivos dos seus Municípios, para análise do cumprimento dos critérios contidos Art. 2º desta Portaria.

Art. 8º São documentos necessários para a efetivação da solicitação de cessão por meio permuta de professores e funcionários:

I. Ofício em papel timbrado e assinado pelo Secretário(a) de Educação, contendo os seguintes dados: necessidade da permuta ou cessão; efetividade, indicando o ano do concurso; localização (rural ou urbana) e nome da escola; e, se professor: carga horária, disciplina e formação.

II. Cópia da Portaria, no caso de nomeação para exercício de cargo comissionado, caso haja;

III. Certidão negativa de processo disciplinar.

IV. Cópia do termo de posse;

V. Cópia do Diploma;

VI. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

Art. 9º Nos meses que antecedem o início do período letivo, poderá ser solicitada a substituição ou o retorno do servidor permutado ou cedido.

Art. 10º Ocorrerá o encerramento da cessão por meio de permuta nas seguintes hipóteses:

a) Com o fim da vigência do termo de Cooperação Técnica e/ou termo de permuta e cessão;

b) Com aposentadoria do servidor permutado ou cedido;

c) Com o falecimento do servidor permutado ou cedido;

d) Quando houver concessão de Licença ao servidor permutado ou cedido;

e) Quando houver interesse da administração;

f) Quando houver interesse do permutado ou cedido;

Parágrafo Único: Na hipótese de encerramento da cessão ou permuta por motivo de licença, fica ressalvado, caso havendo acordo de ressarcimento do servidor de licença, o município poderá manter a permuta ou cessão vigente.

Art. 11º Servidores em estágio probatório não poderão solicitar permuta.

Art. 12º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juazeiro do Norte/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 16 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria no 011/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

EDITAL Nº 001/2024 – SEDUC, 19 de fevereiro de 2024.

ESTABELEECER AS NORMAS E ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE DESCONTOS DE 75% E 50% NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO, AOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NO VESTIBULAR PROGRAMA BOLSA SOCIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 100, datada de 04 de fevereiro de 2015, alterada pelas Leis Complementares de nº 102 de 09 de junho de 2015 e 107 de 31 de março de 2016, considerando o cumprimento ao Convênio vigente de nº. 001/2024-SEDUC para a concessão de descontos ao Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO aos alunos inscritos no Programa Bolsa Social 2024.1 e aprovados no Concurso Vestibular 2024.1 da UNILEÃO,

RESOLVE:

Art. 1º: ESTABELEECER as normas e orientações para a inscrição dos candidatos, conforme disposto no Anexo deste Edital

Art. 2º: O presente Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, Secretaria Municipal de Educação, 19 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO: EDITAL Nº 001/2024
VESTIBULAR BOLSA SOCIAL 2024.1

A Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte Ceará, em Cumprimento ao Convênio vigente de nº. 001/2024-SEDUC, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital destinado a estabelecer as normas e orientações para Seleção e Concessão de descontos de 75% no Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO, aos candidatos inscritos e aprovados no Vestibular Programa Bolsa Social e descontos de 50% aos alunos que possuem vínculo com o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO dá outras providências.

1. DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se no **VESTIBULAR BOLSA SOCIAL 2024.1**, do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio - UNILEÃO, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no município de Juazeiro do Norte;
- II. Ter concluído o Ensino Médio na Rede Pública de Ensino e inscrever-se para o Concurso Vestibular Programa Bolsa Social/UNILEÃO 2024.1;
- III. Ter concluído o Ensino Médio na Rede Particular, desde que Bolsista Integral e inscrever-se para o Concurso Vestibular Programa Bolsa Social/UNILEÃO 2024.1;
- IV. Não possuir diploma de graduação superior, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior, devidamente comprovado;
- V. Ser economicamente carente, comprovando renda familiar per capita no valor máximo de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais);
- VI. Não ter no grupo familiar beneficiário de bolsa de estudos concedida pelo município de Juazeiro do Norte – CE;
- VII. O benefício será liberado de acordo com a aprovação do candidato no vestibular;
- VIII. As vagas são exclusivamente destinadas para alunos **novatos ingressantes em 2024.1**;

Os candidatos que já possuem vínculo por terem ingressado em 2024.1 através de outro Processo Seletivo na UNILEÃO, concorrerão a 10% das vagas, e serão classificados por ordem de pontuação, independente do curso/turno e terão concessão de 50% de desconto sobre o valor das mensalidades.

Somente será concedido o desconto de 75% sobre o valor das mensalidades aos candidatos ingressantes em 2024.1 que não possuem vínculo através de outro Processo Seletivo na UNILEÃO.

O discente contemplado com a bolsa de estudo, não poderá acumular outras bolsas/financiamentos.

A verificação das condicionantes acima listadas será realizada no ato da matrícula. O(a) candidato(a) que por ventura não realize a comprovação de todas as exigências, não estará apto(a) para matrícula mesmo que tenha classificado(a) na fase de aplicação de provas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 . A divulgação do Edital em Diário Oficial ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024;

2.2 . As inscrições terão início no dia 19 de fevereiro de 2024 e término às 17h do dia 01 de Março de 2024, e serão realizadas pelo site www.unileao.edu.br ;

2.3 . Não haverá cobrança de taxa para esta modalidade de Processo Seletivo;

3. PROVA

3.1 A prova será realizada no dia 02/03/2024, no Campus Lagoa Seca, localizado a Avenida Leticia Pereira, s/n, Bairro Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE. E terá o seu início às 13h com término às 16h. O candidato terá o tempo de 3h (três horas) para sua realização, contados a partir do momento em que a prova iniciar, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período.

3.2 O Processo Seletivo será realizado uma única etapa, compreendendo:

a) Prova objetiva de 35 questões, valendo **1000 pontos**;

b) Cada questão possuirá 05 (cinco) alternativas (**A; B; C; D; E**) de múltipla escolha sendo apenas uma correta e de acordo com a tabela de questões e seus devidos pesos, conforme abaixo;

c) Prova de redação texto (**dissertativo-argumentativo**), valendo **500 pontos**;

3.3 A correção da prova de Redação obedecerá aos seguintes critérios:

- Convenção da escrita;
- Aspectos gramaticais;
- Aspectos textuais;

4. RESULTADO E MATRÍCULA

4.1 RESULTADO

O resultado será divulgado no dia 04 de março de 2024, através do site: www.unileao.edu.br e no site da Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio do link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município.

Os recursos terão início no dia 04 de março de 2024 e término no dia 06 de março de 2024.

4.2 MATRÍCULA

As matrículas ocorrerão no **campus Crajubar**, localizado na Avenida Padre Cícero, 2830, bairro Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte, no período de 06 a 15 de março de 2024 das 08 às 18h, contudo, no dia 09 (sábado) de março de 2024 o horário será das 08 às 12h. O candidato classificado deverá apresentar originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 01 foto 3x4;
- Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
- Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio ou Estudos Equivalentes ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
- Certificado e Histórico Escolar de Ensino Médio de conclusão de curso da Rede

Particular de Ensino, acompanhado de Declaração de Bolsista Integral, assinado pelo Diretor da Instituição de Ensino;

- Comprovante de Renda do Candidato e dos demais membros da família;
- a) Os candidatos e membros da família menores de 18 anos de idade deverão apresentar cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Os maiores de 18 anos, CTPS e contracheque, Declaração de um Contador ou Declaração Particular;
- Comprovante de Residência (O titular da conta deve ser o(a) candidato(a), o(a) cônjuge ou um dos genitores.);
- Título Eleitoral e comprovante de votação, quando maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de incorporação ou Reservista para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, através do aceite eletrônico.
- Deficientes Físicos (Apresentar atestado médico com o CID 10, atualizado, com data não superior a seis meses)

5 - DAS VAGAS

5.1. Serão distribuídas **164 (cento e sessenta e quatro) bolsas**, na seguinte forma:

DAS VAGAS, TURNOS E ATOS REGULATÓRIOS

CURSO	ATO REGULATÓRIO	VAGAS	
		DIURNO	NOTURNO
ADMINISTRAÇÃO	Portaria Nº 204, de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.	-	10
BIOMEDICINA	Portaria Nº 109, de 04/02/2021, DOU 05/02/2021.	7	-
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria Nº 204, de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.	-	10
DIREITO	Portaria Nº 204, de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.	10	5
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	Portaria Nº 135, de 05/06/2023, DOU 06/06/2023.	-	10
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	Portaria Nº 150, de 21/06/2023, DOU 22/06/2023.	-	10
ENFERMAGEM	Portaria Nº 109, de 30/08/2021, DOU 31/08/2021.	10	10
FISIOTERAPIA	Portaria Nº 948, de 04/02/2021, DOU 05/02/2021.	10	10
MEDICINA VETERINÁRIA	Portaria Nº 85, de 17/04/2023, DOU 18/04/2023.	10	10
ODONTOLOGIA	Portaria Nº 949, de 30/08/2021, DOU 31/08/2021.	10	10
PSICOLOGIA	Portaria Nº 948 de 30/08/2021, DOU 31/08/2021.	10	12

5.2. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência.

5.3. A ordem de preenchimento das vagas provenientes das bolsas será feita de acordo com a classificação do estudante na Seleção Pública para a Concessão de Bolsa Estudantil Universitária do Programa Bolsa Social (Vestibular 2024.1), levando em consideração o número de bolsas ofertadas para o curso em que o mesmo está concorrendo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será de inteira responsabilidade do candidato os dados por ele indicados no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, dispondo o Centro Universitário Doutor Leão Sampaio o direito de excluir do processo seletivo, aquele que não preencheu o formulário de forma completa e correta e/ou que forneceu dados comprovadamente inverídicos.

6.2 Ocorrências não previstas neste edital, casos omissos e casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

6.3 O concurso VESTIBULAR BOLSA SOCIAL 2024.1 será realizado sob a responsabilidade da CCV - Comissão Coordenadora do Vestibular do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio.

Juazeiro do Norte-CE, Secretaria Municipal de Educação, 16 de fevereiro de 2024.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Finanças - SEFIN

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª INSTÂNCIA

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO Nº: 2023002140 - REQUISIÇÃO Nº: 20077
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FONTENELE & BONFIM LTDA
CPF/CNPJ: 12.214.854/0001-50
OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO - TFE DE 2017 A 2022
RELATOR: EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITO. TFE. PERÍODO DE 2017 A 2022. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. DEFERIMENTO DO PLEITO DO CONTRIBUINTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Administrativo nº 2023002140 - Requisição nº 20077, deferido em Primeira Instância e encaminhado de ofício à Segunda Instância para reexame, conforme artigos 254 e 263 da Lei Complementar nº 93/2013.

O recorrido ingressou com requerimento administrativo impugnando a cobrança da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE, referente ao período de 2017 a 2022, sob o argumento de que a empresa em 2016 passou a funcionar no Município do Crato, e que estendeu pelo período de 2016 a 2022, sendo o Município do Crato o Sujeito ativo da obrigação tributária e não Juazeiro do Norte. Afirma que apenas em 2023 (alteração contratual nº 19) retornou a desenvolver suas atividades no Município de Juazeiro do Norte sobre novo endereço - Rua Vicência Maria de Oliveira, nº 1990, Bairro São José, Complemento Letra A, CEP 63.024-670, Juazeiro do Norte.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em receber o recurso de ofício, para negar-lhe provimento, deferindo o pleito do contribuinte, exonerando as cobranças da TFE referente aos exercícios de 2017 a 2022, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais
Portaria nº 039/2024

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA
Relator
Portaria nº 039/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Finanças - SEFIN*

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª INSTÂNCIA**

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO Nº: 2023004783 - REQUISIÇÃO Nº: 22454

PROCESSO JIF Nº: 2023000129

RECORRENTE: JARDENNIA PEREIRA LIMA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: XXX.790.553-XX

OBJETO: CONTESTAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL/PEDIDO DE BAIXA DE DÉBITO DE ISS E TFE

RELATOR: EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. CONTESTAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO Nº 2023000129. REQUERENTE POSSUI DÉBITOS. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR A BAIXA. PROCESSO Nº 2023000129 ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO À JIF E AO CRF. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário Administrativo nº 2023004783 - Requirição nº 22454, nos termos do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado por Jardennia Pereira Lima, que valendo-se da competência desse Órgão, prevista no art. 248, inciso I, do CTM, recorreu da decisão administrativa proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (1ª instância) que indeferiu o processo nº 2023000129, o qual se tratou de pedido de baixa de inscrição municipal de profissional autônomo.

O presente Recurso Voluntário, encontra-se em divergência com o pedido feito à Junta de Impugnação Fiscal - JIF, vez que o requerimento em Primeira Instância contestou o indeferimento do pedido de baixa de inscrição municipal e ao Conselho de Recursos Fiscais solicitou revisão de indeferimento de pedido de baixa de crédito tributário, especificamente ISS e TFE, e posterior baixa de Inscrição Municipal.

Ressalta-se que o §3º do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013 dispõe que o recurso remete à instância superior somente o exame da matéria impugnada, assim, a matéria impugnada é o indeferimento do pedido de baixa de inscrição municipal, não sendo conhecida por este Conselho a matéria referente à contestação de crédito tributário.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de 2ª instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, MANTER na íntegra a decisão da Primeira Instância que INDEFERIU o pedido de baixa de inscrição municipal da recorrente, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais
Portaria nº 039/2024

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA
Relator
Portaria nº 039/2024

AVISOS E EDITAIS
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento de Recurso – Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foram julgados improcedentes os recursos administrativos interpostos junto a fase de habilitação do certame licitatório Concorrência nº 2023.10.16.1 pelas empresas VASQUES E MONTEIRO ENGENHARIA LTDA e ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Desta feita, fica mantido o julgamento realizado pela Comissão de Licitação. Diante do exposto, como a fase recursal se encontra concluída, será dado prosseguimento ao regular trâmite processual com a abertura dos envelopes de propostas técnicas das empresas habilitadas, ficando marcada para o dia 21 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações no setor de Licitações, sediado à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015. Juazeiro do Norte/CE, 14 de fevereiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.23-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.2. – SRP, Ata de Registros de Preços nº 2023.02.01.000-ARP. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho -SEDEST e a empresa/pessoa física JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais lúdicos e diversos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Trabalho -SEDEST de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 196.096,40 (cento e noventa e seis mil noventa e seis reais e quarenta centavos). Signatários: Josineide Pereira de Lima Sousa e José Iresvan Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Janeiro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.12.13.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na execução das obras de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, totalizando sua proposta no valor

de R\$ 29.846.670,39 (vinte e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.25.01 -SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2023.02.09.01.- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.25.01 -SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Maria Ziljanete Araújo Nobre de Almeida Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Santa Rosa, nº 251, bairro Socorro, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao uso da sede da Casa do Povo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93 art.57, IV, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 09 DE fevereiro DE 2025, o prazo de vigência/execução do Contrato de Locação, a contar da data de sua assinatura. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA Maria Ziljanete Araújo Nobre de Almeida. Juazeiro do Norte/CE, 09 de fevereiro de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Andréa Maia Landim*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva